

**LICITAÇÃO Nº 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº 039-2020**

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 22 de outubro de 2020

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do Paço Municipal.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação as PEQUENAS EMPRESAS (Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP) do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Bem como as empresas que não comprovarem a efetiva situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de sócio administrador ou administrador não-sócio, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IX, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 039-2020

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 039-2020

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no averso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.

- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 82.010,55 (oitenta e dois mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável (éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável (éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância, que são os itens

ÍNDICES DE RELEVÂNCIA		
Item	Unidade	Quantitativo
Instalação elétrica	m ²	600,00
Pintura	m ²	500,00
Divisórias em Drywall	m ²	200,00

Os atestados deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo da planilha acima, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva execução do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

- f) A qualificação do (s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU e CFT, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 8.201,05**(oito mil duzentos e um reais e zero cinco centavos), correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

8.4.7. As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

8.4.8. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria municipal de planejamento situam-se n Av. Sampaio, 344, Centro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano situam-se na Rua Barão de Cotegipe, nº 65. Centro - Feira de Santana - Bahia, Telefone:(75) 3615-5000.

8.4.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.4.10. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

8.4.11. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

8.4.12. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.13. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.14. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

8.4.15. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.4.16. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo

Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

17.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.98– FONTE 00.**

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

21.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

23.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

24. DA TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

25.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

25.5. Ficarà assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

25.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

25.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

25.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

25.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação Técnica; termo de referência e Orçamento Descritivo;
- Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira; Cronograma físico financeiro
- Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV – Declaração de Superveniência;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Feira de Santana, 25 de setembro de 2020.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 152-2020 – CP Nº 039-2020

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A presente especificação visa descrever, esclarecer e complementar, os projetos para a Reforma do Paço Municipal, localizado na Av. Senhor dos Passos, Centro, neste Município.

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

II – NORMAS DE EXECUÇÃO

Para aquisição dos materiais e execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.

Qualquer material só será considerado similar após aprovação, por escrito, da Fiscalização.

A consulta sobre semelhança de materiais será efetuada em tempo oportuno pela Construtora, não admitindo à Contratante, em nenhuma hipótese, que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

A Construtora é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha a ser constatado pela Fiscalização. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos.

O Construtor executará suas custas o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados à Fiscalização quando solicitados.

Deverá ser mantido na obra um diário de ocorrências, atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 03 (três) vias.

Ficará a cargo do Construtor o fornecimento e assentamento, de uma placa enunciativa da obra, com dimensões de (2,00x 3,00) m. As despesas decorrentes destes serviços correrão por conta da Construtora segundo Lei Municipal nº 1.172/89.

A Construtora deverá colocar nas placas alusivas às obras, contratadas pelo Município, os seguintes itens: 1) Valor do contrato, 2) Nome da Empresa Construtora, 3) Origem dos recursos, 4) Datas do início e término das obras; segundo Lei Municipal 1.172/89.

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais bem como máquinas e equipamentos. Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licenças, seguros, etc.

Os serviços de levantamento, revestimentos, pavimentações, limpeza da área, etc., deverão obedecer às especificações que se seguem, atendendo as indicações do projeto.

A Construtora deverá manter o canteiro de obras constantemente limpo, livre de entulhos ou refugos que deverão ser retirados em períodos regulares.

Será mantido pela Construtora, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.

Todo e qualquer material utilizado na execução da obra, deverá ser de 1ª qualidade.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá a Fiscalização da obra determinar os locais onde serão colocadas as placas dos responsáveis legais pelos serviços, ou outras.

A Construtora deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei.

2.0– DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser executadas todas as demolições determinadas em planilha e no projeto arquitetônico propostos.

Os serviços de demolição deverão ser executados com bastante cuidado visando à conservação dos elementos que serão preservados.

DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES Deverão ser removidas as divisórias em Eucatex que atualmente configuram as salas que serão transformadas no espaço do arquivo, indicadas em planta com a cor amarela (remover demolir).

REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO Deverá ser removido o piso vinílico existente nas áreas do sanitário e das demais áreas a serem reformadas, conforme projeto. Posteriormente, essas áreas receberão novo piso de manta vinílica.

3.0 – PAREDE DE GESSO ACARTONADO

- PAREDE DE GESSO ACARTONADO – STANDARD – COM ACABAMENTO (MASSA CORRIDA E TINTA P/ GESSO)

As paredes novas propostas no projeto, com a finalidade de delimitação e ordenamento dos espaços, deverão ser executadas em gesso acartonado, referência Drywall Placo ou equivalente, composto de placas de gesso envolvidas em cartão, aparafusadas sobre estrutura de aço galvanizado e largura entre 90mm e 100mm, executada conforme especificações do fabricante. O acabamento deverá ser com massa corrida e tinta para gesso, mínimo 2 demãos, até o perfeito acabamento. Deverão ser aplicadas nas juntas entre as placas, fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme. A parede de gesso será executada no local indicado em planta. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

- PAREDES DE GESSO ACARTONADO - RU (VERDE) - COM ACABAMENTO (MASSA CORRIDA E TINTA P/ GESSO)

As paredes de gesso acartonado – R.U. – resistente à umidade (gesso verde) serão executadas na Sobreloja, nas paredes dos sanitários, conforme indicação em planta. As placas R.U. devem apresentar uma taxa de absorção de água máxima de 5% e demais especificações conforme norma NBR14.717, que define as características físicas das chapas de gesso acartonado. As placas R.U. serão de referência Drywall Placo ou equivalente, aparafusadas sobre estrutura de aço galvanizado e largura entre 90mm e 100mm, executadas conforme especificações do fabricante. O acabamento deverá ser com massa corrida e tinta para gesso, mínimo 2 demãos, até o perfeito acabamento. Deverão ser aplicadas nas juntas entre as placas, fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme. As paredes de gesso serão aplicadas nos locais indicados em planta

Todas as paredes de drywall que não forem finalizadas até o teto, deverão receber acabamento na parte superior da parede.

4.0 – ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.

- PORTA INTERNA SEMI-OCA DE COMPENSADO CEDRO – DIMENSÃO DA FOLHA = 0,80x2,10m

Serão 3 portas internas novas a serem instaladas, uma na recepção, uma na Sala vip, 01 e uma na sala dos arquivos, nas dimensões 0,80x2,10m, conforme indicado em planta. Os marcos serão de madeira de grápia, espessura mínima de trinta e cinco milímetros, fixados por meio de espuma polimérica. Folhas em madeira semi-ocas, de pinho, espessura mínima de trinta e cinco milímetros. As dobradiças serão de inox de 3 ½"x3", em número mínimo de três por folha. As guarnições serão de cedro, de primeira qualidade, retangular com canto reto, fixados nos marcos, dimensões 10x65mm. As portas serão perfeitamente secas, isentas de rachaduras, nós soltos, sinais de ataque por insetos, e tendo recebido tratamento com preservativo tipo PENTOX ou equivalente em todas as faces externas, inclusive emendas e entalhes. As peças serão desempenadas e com marcos de faces planas.

5.0 FERRAGENS

FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA - PORTA EXTERNA Serão 3 conjuntos de fechaduras de primeira qualidade, com acabamento cromado, maçaneta de alavanca, móvel pelos dois lados, a ser instaladas nas portas de madeira conforme projeto.

ALUMÍNIO

As esquadrias de alumínio serão fixadas a contra marcos e chumbadores, previamente fixados nas alvenarias.

Todas as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas por película plástica que será retirada quando da conclusão e limpeza da obra. Caso não sejam observadas estas medidas de proteção, poderá a fiscalização, exigir a retirada de qualquer esquadria que tenha sido danificada ou manchada pelo ataque de substâncias como cimento, ácidos, produtos de limpeza, etc., mesmo que implique na remoção ou demolição de peitoris ou arestas.

Deverão atender, às especificações das demais esquadrias, além dos detalhes específicos. Serão instaladas nos locais indicados no projeto.

Os parafusos para ligação deverão apresentar ajuste perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

6.0 – FORRO

– FORRO EM GESSO ACARTONADO ACÚSTICO

FORRO DE GESSO EM PLACAS Nos locais indicados no projeto, deverá ser instalado forro de gesso em placas, presas na laje por tirantes metálicos. A superfície deverá ter acabamento uniforme. Todo o forro será rebaixado até a altura do pé direito igual a 2,60m, conforme projeto. Essas alturas, bem como todas as demais dimensões dos espaços preexistentes deverão ser conferidas no local.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO

O piso só será aplicado depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e a vedação dos vãos externos.

Os pisos atenderão as Normas da ABNT, às determinações do projeto de arquitetura e às especificações do fabricante, além das especificações que se seguem:

PISO VINÍLICO PARA ÁREAS MOLHADAS - EM MANTA Após a remoção do carpete existente, no local indicado no projeto, haverá a colocação de novo piso vinílico, em manta.

8.0 – REVESTIMENTOS

- CERÂMICA

As cerâmicas serão assentadas com argamassa de cimento pré-fabricadas.

Serão cuidadosamente escolhidos no canteiro de obras sendo recusados pela Fiscalização, os defeituosos.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015m. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado. As cerâmicas a serem cortados, para a passagem das tubulações hidráulicas e elétricas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento delas serão executados após 48 horas do assentamento deles, sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Para a execução do acabamento das arestas das paredes de gesso, deverão ser colocados, as cerâmicas frontais externamente e as laterais embutidas por trás destes.

Aparelhos especiais como diamante e esmeril, deverão ser usados para o corte delas, em locais de passagem de canos, torneiras, etc.

As cerâmicas serão cor branca, (0,60x0,60) m, tipo A. Serão assentadas em todas as paredes internas conforme indicação do projeto.

O assentamento será primoroso, para que não surjam ondulações ou reentrâncias, ficando as juntas perfeitamente horizontais e verticais.

9.0 – INSTALAÇÕES

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, (específicas para cada tipo de instalação), às disposições das Companhias Concessionárias e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais.

A Construtora deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os projetos elétrico/lógico, hidro-sanitário, telefônico em cópias heliográficas, para apreciação e posterior aprovação dos mesmos. Após aprovação, deverão ser entregues em CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA - AR CONDICIONADO E EXAUSTORES

Deverá ser executada adequando a instalação existente para a nova realidade com relação a pontos de tomadas, interruptores e pontos de iluminação, bem como instalação de exaustores.

As caixas para tomadas e interruptores serão plásticas, tamanho 4"x2", com furação de 1"x1/2".

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria como também estar niveladas e apuradas.

Interruptores, tomadas serão de embutir, em caixas 4"x 2", tipo universal, monofásicas, com placas de espelhos plásticos.

As novas luminárias deverão ser para lâmpadas LED.

As lâmpadas serão de marca comercial, aceitas pela Fiscalização.

Cada disjuntor será identificado pelo número do circuito correspondente.

Todas as instalações tanto elétricas, bem como a instalação de água e esgoto, deverão ser recuperadas e adequadas para as necessidades atuais da reforma do prédio e bom funcionamento das mesmas.

- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações sanitárias e de esgoto, deverão ser revisadas e adequadas para a nova realidade do projeto e devem estar em perfeito estado para o bom funcionamento das mesmas.

- ÁGUA

A distribuição de água far-se-á por gravidade a partir do reservatório superior alimentando todas as unidades da instalação.

A rede de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável, de primeira qualidade, classe 12. A instalação das colunas de distribuição, ramais e sub-ramais internos, até os pontos de utilização, seguirão o projeto. As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo em sub-ramais, será de 25 mm.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas de inspeção e não serão assentadas em valetas de canalização de esgoto.

- ESGOTO SANITÁRIO

A instalação será executada com tubos e conexões de PVC rígido, soldável, tipo esgoto, de primeira qualidade, com capacidade para esgotamento de todos os pontos de utilização, indicados no projeto.

Ralos e caixas sifonadas serão em PVC, rígido, com acabamento cromado.

A declividade, será uniforme, entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção de detritos.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser em tubulações de ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão ou caixa sifonada, com grelha, atendendo aos requisitos exigidos na ABNT.

- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

a) Lavatórios serão de louça branca, com cuba de embutir, na cor branco gelo, conforme especificação no projeto, com torneiras de mesa de primeira qualidade de acordo com referência do projeto, válvulas em latão e PVC branco, e sifões em PVC branco;

b) As bacias sanitárias serão de louça branca, com caixas acopladas conforme especificação no projeto, auto sifonadas, com assentos em prolipropileno, brancos, reforçados, colocados nos locais indicados no projeto arquitetônico;

c) Porta papel higiênico em rolo conforme referência no projeto, em aço inox polido e fechamento com chave para um rolo de 500 metros.

d) Toalheiro Inter folhas acabamento em aço inox polido, fechamento com chave, capacidade para 600 folhas de 2 ou 3 dobras, referência no projeto;

e) Todos os registros serão em bronze fundido, de primeira qualidade e, quando aparentes, cromados e com canoplas;

f) As bancadas serão em granito branco Siena polido com esp.= 3,0 cm e dimensão de projeto.

g) A cuba da copa será inox, embutida no granito.

Deverão ser substituídas todas as peças, conexões, louças, etc. que estiverem sem condições de funcionamento e ou danificadas, para o perfeito funcionamento das mesmas.

10.0 – PINTURA

O intervalo entre a aplicação das argamassas e das tintas, deverá ser de 30 dias.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada a demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes.

Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

- LÁTEX SOBRE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO (COM E SEM MASSA CORRIDA)

As tintas a base de látex serão aplicadas em duas ou mais demãos, em forro de gesso acartonado com emassamento e lixamento antes da aplicação da tinta, paredes internas, revestidas com massa PVA, sobre reboco, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Aplicação de massa corrida à base de PVA, em tantas demãos quantas necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo, na cor existente.

Sobre as paredes externas, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta látex sem massa na cor padrão.

- TINTA À ÓLEO SOBRE ESQUADRIAS

As tintas somente poderão ser diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante.

Não poderá ser aplicada pintura a óleo em superfícies que apresentem umidade.

Será aplicada da seguinte forma:

- Lixamento preliminar, a seco, e limpeza do pó;
- Aparelhamento com uma demão de impermeabilizante;
- Uma demão de massa corrida à base de óleo;
- Lixamento e limpeza do pó;
- Uma demão de aparelho;
- Duas ou três demãos de tinta de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco.

Receberão este tipo de pintura todas as esquadrias de madeira das áreas reformadas, na cor padrão a existente.

11.0 – DIVERSOS

Todos os detalhes de mobiliário, escadas deslizantes e demais materiais, estão especificados em projeto e deverão ser instalados de acordo com as referências indicadas pelo arquiteto responsável e deverão ser fiscalizados também pelo profissional.

12.0 – LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. As louças sanitárias deverão ser entregues limpas e com os metais polidos.

13.0 – VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Construtora das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.

Deve-se verificar antes do início de quaisquer serviços de revestimentos das superfícies, se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas.

As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas.

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas.

Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

1. Da Finalidade

- 1.1. O presente termo tem como finalidade detalhar o pedido de abertura de licitação visando a execução das obras descritas no objeto acima referenciado.

2. Da Justificativa

- 2.1. Justifica-se a contratação do objeto deste termo de referência em face da necessidade que tem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de fornecer aos municípios equipamento público de qualidade.

3. Dos Prazos

- 3.1. O prazo de execução do objeto acima mencionado é de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

4. Da Fundamentação Legal

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 9.433/05 e 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes onde bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

5. Deveres da Contratada

- 5.1. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Apresentar o cronograma Físico Financeiro, que deverá:
 - 5.2.1. Conter a previsão de gastos mensais em cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.
 - 5.2.2. Incluir, necessariamente, os prazos de execução para cada etapa, valores e percentuais para todos os serviços;
 - 5.2.3. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.
- 5.3. Manter na obra um encarregado ou mestre de obra.
- 5.4. Comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais, de nível superior, devidamente registrados no CREA (o quadro se comporá de pelo menos 01 Engenheiro Civil como Responsável Técnico).
- 5.5. Avaliar a área onde será implantada a obra;

- 5.6. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor, cronograma esse baseado na Planilha Orçamentária elaborada pela SEPLAN.
- 5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou, ainda, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.
- 5.8. A Empreiteira deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos ocorridos na obra.
- 5.9. A Empreiteira deverá informar por escrito à fiscalização, nome e registro do engenheiro responsável pelas obras.

6. Deveres do Contratante

- 6.1. Avaliação do comprometimento financeiro do licitado com relação a contratos em andamento e já licitados com a mesma junta a PMFS;
- 6.2. A quantidade de medições será definida pela entidade gestora do contrato e no caso de contratos com recursos próprios deverá obedecer a critérios que serão adotados pela PMFS, em função do valor e tipo de objeto;
- 6.3. Quando verificado atraso a empresa será notificada para apresentar justificativa. A justificativa será avaliada para ver se é procedente ou não a aceitação do motivo;
- 6.4. Oficializar no edital a necessidade de diário de obras em todas as obras contratadas;
- 6.5. As empresas que oficializarem distrato com a PMFS, deverão ficar afastadas dos processos licitatórios pelo período definido em lei;
- 6.6. Na conclusão do processo licitatório toda documentação, incluindo projetos arquitetônicos, complementares e cronograma apresentado pela empresa vencedora do certame, deverá ser encaminhada ao Departamento de Engenharia da SEDUR para definir o engenheiro fiscal do objeto e posterior encaminhamento da autorização para emissão da ordem de serviço.
- 6.7. Executar levantamento topográfico e sondagem do terreno, para detectar itens como: tipo de fundação, movimentação de terra, medições ideais de vias, necessidade de drenagem, superficial ou profunda e outros;
- 6.8. Proceder a um levantamento quantitativo minucioso para que a planilha orçamentária contemple todos os itens necessários à execução do objeto licitado;
- 6.9. Desenvolver projeto arquitetônico completo e os respectivos projetos complementares e aprová-los junto a secretaria responsável pela utilização do equipamento. No caso de pavimentação fazer a planta de localização das vias, identificando os trechos contemplados;
- 6.10. Uma vez concluído o orçamento detalhado, a fim de que se dê início ao processo licitatório, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração a documentação completa (planilha e projetos).
- 6.11. O processo licitatório deverá ter o respectivo atesto do licitado no que diz respeito ao recebimento da documentação completa e da visita técnica ao local da obra, para que o mesmo se for o caso, conteste antecipadamente, por escrito, junto ao Departamento de Licitação, itens de inconformidade verificados, quantitativos e prazo de execução incompatível;

7. Do pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de situação da CONTRATADA (FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Trabalhistas).
- 7.2. O pagamento será suspenso se o objeto do presente termo não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Paço Municipal

LOCAL: Avenida Senhor do Passos - Bairro - Centro

DATA: Março /2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços preliminares				
1.1	Placa da obra	m ²	6,00	283,98	1.703,88
1.2	Retirada de alvenaria com botafora	m ²	10,30	26,22	270,07
1.3	Demolição de piso vinílico existente	m ²	22,32	21,88	488,36
1.4	Retirada de divisórias de eucatex	m ²	29,96	22,98	688,48
Total do item 1.0					3.150,79
2.0	Esquadrias				
2.1	Divisória drywall, h = 3,30 m (inclusive estrutura metálica)	m ²	85,95	87,55	7.525,09
2.2	Fornecimento e assentamento de porta em madeira semi-oca (0,80x2,10) m, na cor branca, completa	unid	3,00	800,00	2.400,00
2.3	Fornecimento e assentamento de porta de alumínio com veneziana (0,70x2,10) m, completa	unid	2,00	474,00	948,00
Total do item 2.0					10.873,09
3.0	Pavimentação				
3.1	Fornecimento e instalação de piso em manta vinílica (0,45x0,45)m na cor creme	m ²	20,00	126,00	2.520,00
Total do item 3.0					2.520,00
4.0	Diversos				
4.1	Fornecimento e Instalação de bancada em granito branco siena, polido, largura conforme detalhes do projeto, esp = 3cm, com saia de (10cm)	m	5,78	180,00	1.040,40
4.2	Revestimento cerâmico (0,60x0,60) m, na cor branca, inclusive argamassa e rejunte	m ²	63,92	85,50	5.465,16
4.3	Instalações elétricas, pontos elétricos inclusive 2 exaustores e instalação de ar condicionado na sala do protocolo	pts	7,00	771,43	5.400,01
4.4	Instalações hidrosanitária, com relocação de pontos de água e esgoto, inclusive fornecimento e instalação de vasos sanitários, cubas de embutir, peças, tubos e conexões	pts	10,00	430,00	4.300,00
4.5	Forro em gesso acartonado (drywall)	m ²	32,00	87,55	2.801,60
Total do item 4.0					19.007,17
5.0	Pintura				
5.1	Pintura látex sobre forro de gesso acartonado	m ²	32,00	17,47	559,04
5.2	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre esquadrias de madeira	m ²	233,78	15,94	3.726,45
5.3	Pintura com tinta látex acrílica na cor da parede existente	m ²	518,40	15,92	8.255,00

Total do item 5.0					12.540,49
6.0	Mobiliário/Acessórios				
6.1	Fornecimento e assentamento de toalheiro interfolha inox	unid	2,00	184,00	368,00
6.2	Fornecimento e assentamento de saboneteira inox com reservatório	unid	2,00	172,50	345,00
6.3	Fornecimento e assentamento porta papel higiênico em rolo de 500 m	unid	2,00	69,00	138,00
6.4	Fornecimento e assentamento porta toalha para copa	unid	1,00	168,00	168,00
6.5	Fornecimento e colocação de catracas biométricas inox e cartão magnético	unid	2,00	6.850,00	13.700,00
6.6	Fornecimento e assentamento de balcão em MDF (3,1x0,80x0,60) m	unid	1,00	2.000,00	2.000,00
6.7	Fornecimento e colocação armário (3,10x0,60x0,40) m com gavetas	unid	1,00	1.750,00	1.750,00
6.8	Fornecimento e colocação de fechaduras digital em aço inox adaptadas para portas em madeiras existentes	unid	5,00	3.000,00	15.000,00
Total do item 6.0					33.469,00
7.0	Limpeza Geral				
7.1	Limpeza final	unid	1,00	450,00	450,00
Total do item 7.0					450,00
TOTAL GERAL R\$					82.010,55

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

**LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - Caução em dinheiro
 - Seguro garantia
 - Fiança bancária

Data: ____ de _____ 2020

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PROPOSTA FINANCEIRA

OBRA: Reforma do Paço Municipal

LOCAL: Avenida Senhor do Passos - Bairro - Centro

DATA: Março /2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços preliminares				
1.1	Placa da obra	m ²	6,00		
1.2	Retirada de alvenaria com botafora	m ²	10,30		
1.3	Demolição de piso vinílico existente	m ²	22,32		
1.4	Retirada de divisórias de eucatex	m ²	29,96		
Total do item 1.0					
2.0	Esquadrias				
2.1	Divisória drywall, h = 3,30 m (inclusive estrutura metálica)	m ²	85,95		
2.2	Fornecimento e assentamento de porta em madeira semi-oca (0,80x2,10) m, na cor branca, completa	unid	3,00		
2.3	Fornecimento e assentamento de porta de alumínio com veneziana (0,70x2,10) m, completa	unid	2,00		
Total do item 2.0					
3.0	Pavimentação				
3.1	Fornecimento e instalação de piso em manta vinílica (0,45x0,45)m na cor creme	m ²	20,00		
Total do item 3.0					
4.0	Diversos				
4.1	Fornecimento e Instalação de bancada em granito branco siena, polido, largura conforme detalhes do projeto, esp = 3cm, com saia de (10cm)	m	5,78		
4.2	Revestimento cerâmico (0,60x0,60) m, na cor branca, inclusive argamassa e rejunte	m ²	63,92		
4.3	Instalações elétricas, pontos elétricos inclusive 2 exaustores e instalação de ar condicionado na sala do protocolo	pts	7,00		
4.4	Instalações hidrosanitária, com relocação de pontos de água e esgoto, inclusive fornecimento e instalação de vasos sanitários, cubas de embutir, peças, tubos e conexões	pts	10,00		
4.5	Forro em gesso acartonado (drywall)	m ²	32,00		

Total do item 4.0				
5.0	Pintura			
5.1	Pintura látex sobre forro de gesso acartonado	m ²	32,00	
5.2	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre esquadrias de madeira	m ²	233,78	
5.3	Pintura com tinta látex acrílica na cor da parede existente	m ²	518,40	
Total do item 5.0				
6.0	Mobiliário/Acessórios			
6.1	Fornecimento e assentamento de toalheiro interfolha inox	unid	2,00	
6.2	Fornecimento e assentamento de saboneteira inox com reservatório	unid	2,00	
6.3	Fornecimento e assentamento porta papel higiênico em rolo de 500 m	unid	2,00	
6.4	Fornecimento e assentamento porta toalha para copa	unid	1,00	
6.5	Fornecimento e colocação de catracas biométricas inox e cartão magnético	unid	2,00	
6.6	Fornecimento e assentamento de balcão em MDF (3,1x0,80x0,60) m	unid	1,00	
6.7	Fornecimento e colocação armário (3,10x0,60x0,40) m com gavetas	unid	1,00	
6.8	Fornecimento e colocação de fechaduras digital em aço inox adaptadas para portas em madeiras existentes	unid	5,00	
Total do item 6.0				
7.0	Limpeza Geral			
7.1	Limpeza final	unid	1,00	
Total do item 7.0				
TOTAL GERAL R\$				

cronograma fisico financeiro

OBRA: Reforma do Paço Municipal

LOCAL: Avenida Senhor do Passos - Bairro - Centro

DATA: Março/2020

ITEM	Descrição	Peso	Valor	Mês 01	%	Mês 02	%
		%					
1.0	Serviços Preliminares	3,84	3.150,79	3.150,79	100,00		
2.0	Esquadrias	13,26	10.873,09	5.436,55	50,00	5.436,55	50,00
3.0	Pavimentação	3,07	2.520,00	1.260,00	50,00	1.260,00	50,00
4.0	Diversos	23,18	19.007,18	9.503,59	50,00	9.503,59	50,00
5.0	Pintura	15,29	12.540,49	6.270,25	50,00	6.270,25	50,00
6.0	Mobiliário/Acessórios	40,81	33.469,00	16.734,50	50,00	16.734,50	50,00
7.0	Limpeza	0,55	450,00	225,00	50,00	225,00	50,00
Total	Simplex		82.010,55	42.580,67		39.429,88	
	Percentual	100%		51,92%		48,08%	
	Acumulado		82.010,55	42.580,67		82.010,55	
	Percentual		100%	51,92%		100,00%	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020**

DECLARAMOS expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho,, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 152-2020 e Tomada de Preço nº 039-2020**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do Paço municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.036.2097**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.98 – FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 152-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 039-2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**